



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35



CONTRATO Nº. 041/2025 - FMS

Pregão Eletrônico Nº: **PE-003/2025-SRP-FMS**

Processo Licitatório Nº: **PE-003/2025-SRP-FMS**

Gestora do Contrato: **CAROLINE DOS REIS SILVA**

Fiscal do Contrato: **SABRINA FRANCO GOMES**

Fonte de Recursos: **PRÓPRIO, ESTADUAL E FEDERAL**

1

Instrumento de Contrato de Aquisição, que entre si celebram, de um lado o Município de ORIXIMINÁ através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 14.153.138/0001-35, com sede na Rua 7 de Setembro, nº 1976 - Centro - Oriximiná/PA, neste ato representado por sua titular a Sra. **RAYANE SOUZA SANTOS**, brasileira, titular do RG nº MG16122070 SSP/MG e CPF nº 095.180.756-03, residente e domiciliada na Rua Pedro Carlos de Oliveira, nº 4112 - Bairro Cidade Nova - Oriximiná/PA, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **PORTELA & LIMA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.506.786/0001-62**, situada na Av. São Sebastião nº 1046, bairro: Santa Clara na cidade de Santarém/PA, neste ato representada pelo Sr. **ILDEMAR PORTELA LIMA**, portador do RG nº 1884208 expedido por SPP/PA e CPF/MF nº 324.352.902-68, residente e domiciliado na Avenida Presidente Vargas, nº 1838 - bairro Santa Clara, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a aquisição de material odontológico e permanente, destinados a atender as necessidades da saúde bucal dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde - SUS do município de Oriximiná-Pará.

1.2. Discriminação do objeto contratado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Acessório para Bomba de Vácuo Kit Suctor II - Schuster Embalagem com 1 suctor, 1 ponteira de 6mm e filtro.	GNATUS	2	UNIDADE	R\$ 581,00	R\$ 1.162,00
2	Adaptador de Sugador	PREVEN	15	UNIDADE	R\$ 9,59	R\$ 143,85
3	Afastador de Minessota	GOLGRAN	10	UNIDADE	R\$ 11,25	R\$ 112,50
20	Anestésico Local 3% à base de cloridrato de lidocaína com hemitartrato de norepinefrina. tubetes de plástico com 1,8ml cada - Caixa com 50 unidades	SS WHITE	250	CAIXA	R\$ 79,62	R\$ 19.905,00
22	Anestésico tópico para aplicação oral ou na mucosa, Gel com 20 % de Benzocaína	DFL	250	UNIDADE	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50

	Composição: Benzocaína 0,2 g Excipientes 1 g sabores menta, tutti-frutti, pina colada. Com registro no Ministério da Saúde. Similar a marca Benzotop.					
26	Ataque Ácido fosfórico 37%, gel para condicionamento de esmalte e dentina no preparo adesivo do substrato dental. Apresentação: Embalagem c/03 seringas de 2,5ml cada. Similar a marca Villevie.	ANGELUS	200	UNIDADE	R\$ 4,81	R\$ 962,00
29	Banda Matriz de Poliéster - Embalagem com 50 Und	K-DENT	150	PACOTE	R\$ 1,15	R\$ 172,50
34	Broca acabamento ultrafino nº 3168FF	MICRODONT	250	UNIDADE	R\$ 3,55	R\$ 887,50
41	Broca diamantada acabamento fino nº 2135F	MICRODONT	250	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 652,50
42	Broca diamantada acabamento fino nº 3118F	MICRODONT	250	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 652,50
43	Broca diamantada acabamento fino nº 3168F	MICRODONT	250	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 652,50
44	Broca diamantada acabamento fino nº 3195F	MICRODONT	250	UNIDADE	R\$ 2,59	R\$ 647,50
45	Broca diamantada de acabamento nº 2200	MICRODONT	250	UNIDADE	R\$ 2,59	R\$ 647,50
49	Broca ponta diamantada em chama nº 2135	MICRODONT	250	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 652,50
50	Broca ponta diamantada em chama nº 3118	MICRODONT	250	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 652,50
51	Broca ponta diamantada em chama nº 3168	MICRODONT	250	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 652,50
52	Broca ponta diamantada em chama nº 3195	MICRODONT	250	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 652,50
53	Broca ponta diamantada em chama nº 4114	MICRODONT	250	UNIDADE	R\$ 2,65	R\$ 662,50
54	Broca ponta diamantada nº 1011	MICRODONT	50	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 131,50
56	Broca ponta diamantada nº 1013	MICRODONT	250	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 657,50
57	Broca ponta diamantada nº 1014	MICRODONT	250	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 657,50
58	Broca ponta diamantada nº 1015	MICRODONT	250	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 652,50
59	Broca ponta diamantada nº 1016	MICRODONT	250	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 652,50
60	Broca ponta diamantada nº 1031	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 391,50
62	Broca ponta diamantada nº 1033	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 394,50

63	Broca ponta diamantada nº 1034	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 394,50
64	Broca ponta diamantada nº 1035	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 394,50
65	Broca ponta diamantada nº 1090	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 394,50
66	Broca ponta diamantada nº 1091	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 394,50
67	Broca ponta diamantada nº 1092	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 394,50
68	Broca ponta diamantada nº 1093	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 2,65	R\$ 397,50
69	Broca ponta diamantada nº 1094	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 2,65	R\$ 397,50
70	Broca ponta diamantada nº 1111	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 394,50
71	Broca ponta diamantada nº 2067	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 2,63	R\$ 394,50
73	Broca ponta diamantada nº 3069	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 391,50
75	Broca ponta diamantada nº 3071	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 391,50
76	Broca ponta diamantada nº 2200FF	MICRODONT	150	UNIDADE	R\$ 2,61	R\$ 391,50
77	Broqueiro Alumínio 60 Furos	PREVEN	10	UNIDADE	R\$ 39,40	R\$ 394,00
78	Cabo para Bisturi compatível com lâmina 15C em aço inox autoclavável	GOLGRAN	25	UNIDADE	R\$ 9,63	R\$ 240,75
82	Cariostático 12 %	IODONTOSUL	50	UNIDADE	R\$ 15,74	R\$ 787,00
83	Cera 7 lâminas. Embalagem com 18 unidades. Lâminas macias e flexíveis. Medidas: 13,5 cm x 69 cm x 1mm (C x L x E).	GOLDNER	50	UNIDADE	R\$ 23,57	R\$ 1.178,50
90	Claveclean solução de limpeza para autoclave	ASFER	15	UNIDADE	R\$ 7,71	R\$ 115,65
92	Colgadura simples. Suporte para revelação de Raio-X em aço inoxidável	PREVEN	100	UNIDADE	R\$ 4,50	R\$ 450,00
94	Cores A1 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA,	BIODINAMICA	250	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 6.375,00

	Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic, ou Dentsply Sirona					
95	Cores A2 -Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	BIODINAMICA	200	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 5.100,00
96	Cores A3 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	BIODINAMICA	350	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 8.925,00
97	Cores A3,5 -Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano.	BIODINAMICA	400	UNIDADE	R\$ 25,05	R\$ 10.020,00

	Apresentação: seringa de 4g. Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona					
98	Cores A4 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g. Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	BIODINAMICA	100	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00
99	Cores B1 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	BIODINAMICA	150	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 3.825,00
100	Cores C2 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); fechamento de diastemas; splintagem de dentes com mobilidade Composição: Matriz orgânica: BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA. Parte inorgânica: Zircônia/Sílica com 82% em peso (60% em volume). Nanopartículas de sílica com diâmetro entre 1 e 80 nm, tratadas com um	BIODINAMICA	100	UNIDADE	R\$ 25,50	R\$ 2.550,00

	agente de união que forma grupamentos de até 75 nm. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona					
101	Cores DA3 - Restaurador Universal fotopolimerizável para restaurações diretas e indiretas em dentes anteriores e posteriores (Classes I, II, III, IV e V); Resina microhíbrida com NANOPARTICULAS. Composição: BisGMA, TEGDMA, Bisfenol A polietileno glicol diéter dimetacrilato, UDMA, Cerâmica silanizada tratada e sílica tratada de silano. Apresentação: seringa de 4g: Compatível Charisma Classic ou Dentsply Sirona	BIODINAMICA	100	UNIDADE	R\$ 29,01	R\$ 2.901,00
104	Cuba de Plástica. Embalagem com 01 unidade. Flexível; Formato grande (1,5L); Superfície interna lisa; fácil manipulação; Melhor proporcionamento e mistura de materiais; fácil limpeza e desinfecção. Indicado para manipulação de gesso, alginato e outros materiais odontológicos.	MAQUIRA	50	UNIDADE	R\$ 12,65	R\$ 632,50
105	Cunha anatômica de madeira. Embalagem com 100 unidades. Produzida em madeira especial; possuem formato anatômico da ameia; sem farpas, tingidas com pigmentos atóxicos; pronta para uso, disponível em 5 tamanhos codificados por cores facilitando sua escolha;	IODONTOSUL	75	UNIDADE	R\$ 12,81	R\$ 960,75
110	Cureta de Pério Gracey Nº 13-14. Embalagem com 01 Unidade	CASSIFLEX	50	UNIDADE	R\$ 11,95	R\$ 597,50
111	Dente de estoque anterior. Embalagem com 06 unidades.	POP	250	UNIDADE	R\$ 4,32	R\$ 1.080,00
112	Dente de estoque posterior. Embalagem com 08 unidades	POP	250	UNIDADE	R\$ 4,31	R\$ 1.077,50

113	Descolador de Molt. Aço Inox autolavável	CASSIFLEX	40	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 880,00
114	Desinfetante de Canal - 10ml.	MAQUIRA	15	UNIDADE	R\$ 16,20	R\$ 243,00
118	Discos de Feltro, Embalagem com 24 unidades + mandril. Disponíveis nos tamanhos de 8 e/ou 12 mm	FGM	25	PACOTE	R\$ 61,83	R\$ 1.545,75
119	Escova de robson tipo pincel, nylon, cerdas brancas ou pretas, acoplável ao contra ângulo do equipo odontológico.	MICRODONT	650	UNIDADE	R\$ 1,49	R\$ 968,50
128	Evidenciador de Placa bacteriana 10 ml	MAQUIRA	50	UNIDADE	R\$ 10,76	R\$ 538,00
130	Ficha para raio-x, plástico com 14 furos	PREVEN	100	UNIDADE	R\$ 2,45	R\$ 245,00
139	Fixador de película radiográfica 500 ml. Líquida. Agente químico à base de bissulfito de sódio.	IODONTOSUL	50	UNIDADE	R\$ 13,50	R\$ 675,00
140	Flúor gel tópico a 1,23 % tixotrópico 200 ml	IODONTOSUL	500	FRASCO	R\$ 4,76	R\$ 2.380,00
154	Gesso Pedra Tipo Especial. Superfície muito lisa e boa coloração; Baixa expansão (0,09%) para a confecção de modelos sem mudanças dimensionais; sem lascas e quebras durante o corte, desgaste ou ao furar o material;	ASFER	50	UNIDADE	R\$ 17,98	R\$ 899,00
155	Gesso Pedra Tipo III. Vazamento em qualquer molde. Resistência mecânica elevada. Composição: Sulfato de Cálcio (Alfa Hemidratado) e pigmentos. Cor Branca e Amarelo	ASFER	50	UNIDADE	R\$ 8,62	R\$ 431,00
156	Godiva em bastão. Embalagem com 5 unidades	LYSANDA	50	CAIXA	R\$ 13,37	R\$ 668,50
158	Hemostático Líquido (Hemostansin), embalagem com 10 ml	MAQUIRA	75	UNIDADE	R\$ 18,13	R\$ 1.359,75
159	Hidróxido de Cálcio P.A	MAQUIRA	50	UNIDADE	R\$ 6,90	R\$ 345,00
160	Hidróxido de cálcio radiopaco para capeamento pulpar e forramento cavitário 13g de Base + 11g de Catalisador + 1 Bloco de Mistura.	MAQUIRA	100	UNIDADE	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00

161	Indicador Biológico Bio-Indicador 24horas, Embalagem com 10 unidades	BIOTRON	30	CAIXA	R\$ 24,30	R\$ 729,00
164	Isolante para Resinas, Frasco 1L	ASFER	25	UNIDADE	R\$ 49,86	R\$ 1.246,50
165	Isotape Fita para Isolamento Dental - cartela com 1 Und	TDV	35	UNIDADE	R\$ 37,78	R\$ 1.322,30
168	Kit de higiene bucal contendo - Escova Dental Adulto, Fio dental 25 m e Creme Dental 50 gramas, Estojo plástico de PVC maleável cristal, com frente transparente e verso branco, medidas aproximadas de 21,5 cm x 7 cm de altura, com fechamento tipo zip zap	HILLO	4.500	UNIDADE	R\$ 7,47	R\$ 33.615,00
169	Kit de higiene bucal contendo - Escova Dental Infantil, Fio dental 25 m e Creme Dental 50 gramas, Estojo plástico de PVC maleável cristal, com frente transparente e verso branco, medidas aproximadas de 21,5 cm x 7 cm de altura, com fechamento tipo zip zap	HILLO	7.500	UNIDADE	R\$ 7,45	R\$ 55.875,00
172	Kit Moldeira para Dentado Perfurada. Embalagem com 14 unidades em alumínio	TECNODENT	10	UNIDADE	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00
173	Kit Moldeira para Desdentado Total. Embalagem com 14 unidades em alumínio	TECNODENT	10	UNIDADE	R\$ 91,00	R\$ 910,00
174	Lamina de Bisturi 15c de Aço Inox estéril. Embalagem com 100	MEDIX	100	CAIXA	R\$ 30,75	R\$ 1.537,50
175	Lamina de Bisturi N°23 de Aço Inox estéril. Embalagem com 100	MEDIX	50	CAIXA	R\$ 31,85	R\$ 1.592,50
176	Lamparina a álcool inox. Indicador para derreter a cera.	PREVEN	5	UNIDADE	R\$ 21,45	R\$ 107,25
177	Lima para osso. Aço Inox. Autoclavável	6B	40	UNIDADE	R\$ 30,75	R\$ 1.230,00
183	Mandril denteado. Indicado para o encaixe dos discos de polimento Super Snap e Super Buff ao contra-ângulo. Embalagem com 01 Und	DHPRO	25	UNIDADE	R\$ 14,79	R\$ 369,75

185	Máscara cirúrgica tripla descartável com elástico-com 50 Unid	SS PLUS	500	CAIXA	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00
186	Matriz de aço em fita n 0,5 mm	PREVEN	200	UNIDADE	R\$ 1,48	R\$ 296,00
187	Matriz de aço em fita n 0,7 mm	PREVEN	200	UNIDADE	R\$ 1,56	R\$ 312,00
193	Papel Carbono Para Articulação. Embalagem com 12 unidades. Dupla face (azul e vermelho). Utilizado para marcação de pontos oclusais, possibilitando melhor identificação das regiões para acabamento em restaurações e superfícies dentais	MAQUIRA	250	UNIDADE	R\$ 3,66	R\$ 915,00
199	Pasta de Polimento diamantada, embalagem com 01 seringa de 3g + ponteiros de aplicação. É indicado para polimento de restaurações, elementos dentais e protéticos em clínica odontológica e laboratório dental. Acabamento final da superfície.	IODONTOSUL	50	UNIDADE	R\$ 11,25	R\$ 562,50
201	Pasta Zinco Eunólica, Kit com 1 pasta base 60g e 1 pasta aceleradora 60g.	LYSANDA	50	UNIDADE	R\$ 43,42	R\$ 2.171,00
202	Pavio para lamparina. Embalagem com 10 unidades.	PREVEN	15	UNIDADE	R\$ 2,83	R\$ 42,45
203	Pedra para afiar. Pedra para afiar goiva, utilizado em periodontia. Cor: Branca	GOLGRAN	7	UNIDADE	R\$ 46,29	R\$ 324,03
204	Pedra Pomes Extra Fina, embalagem com 100g	MAQUIRA	50	UNIDADE	R\$ 9,66	R\$ 483,00
206	Pinça Kelly 16 cm Curva	6B	35	UNIDADE	R\$ 34,35	R\$ 1.202,25
207	Pinça Kelly 16 cm Reta	6B	25	UNIDADE	R\$ 33,95	R\$ 848,75
208	Pinça Porta agulha Mathier 14 cm	GOLGRAN	35	UNIDADE	R\$ 34,92	R\$ 1.222,20
211	Pincel aplicador micro descartável para uso odontológico - compatível com agentes adesivos, solução evidenciador, selantes e outros, confeccionados em fibras não absorventes, isento de	MICRODONT	300	UNIDADE	R\$ 12,21	R\$ 3.663,00

	fiapos, de polipropileno e fibras de nylon, (microbrush) tubo com 100 pincéis. Tamanho médio					
212	Pincel pelo de Marta chato, embalagem com 01 unidade Nº 02 (Semelhante a marca Tigre)	PREVEN	75	UNIDADE	R\$ 11,48	R\$ 861,00
213	Placa de vidro	PREVEN	10	UNIDADE	R\$ 13,29	R\$ 132,90
215	Pontas de Profi com 3 unidades (ultrassom) Gnatus	D700	15	UNIDADE	R\$ 152,13	R\$ 2.281,95
216	Pontas do Profi com 3 unidades (ultrassom) Dab Atlanti	SAEVO	15	UNIDADE	R\$ 125,71	R\$ 1.885,65
217	Porta matriz de toffemire	GOLGRAN	10	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 240,00
218	Posicionador radiográfico autoclavável adulto. Na cor branca. Autoclavável em até 121 °c	MAQUIRA	15	UNIDADE	R\$ 58,21	R\$ 873,15
219	Kit Clínico -Kit com 1 pinça clínica, 1 sonda exploradora nº 5, 1 escavador nº 17 e 1 cabo com espelho nº 5.	GOLGRAN	100	KIT	R\$ 46,65	R\$ 4.665,00
220	Posicionador radiográfico autoclavável infantil. Na cor branca. Autoclavável em até 121 °c	MAQUIRA	15	UNIDADE	R\$ 52,86	R\$ 792,90
221	Pote Dappen em vidro temperado	PREVEN	15	UNIDADE	R\$ 4,37	R\$ 65,55
222	Pote Dappen resina termoplástico	PREVEN	15	UNIDADE	R\$ 3,50	R\$ 52,50
223	Prendedor de babador tipo jacaré aço inox.	PREVEN	15	UNIDADE	R\$ 6,43	R\$ 96,45
232	Resina Fluída Natural Flow. Cores: A4 (Compatível com a marca DFL)	BIODINAMICA	100	UNIDADE	R\$ 21,95	R\$ 2.195,00
235	Resina Umidificadora Composite Wetting. Embalagem com 2 seringas de 1,2 ml. Resina líquida durante a fase incremental de materiais compósitos. A resina umectante para compósitos pode ser colocada sobre a superfície do compósito se ela se tornar seca e dificultar o contorno do formato e acabamento.	ULTRADENT	125	UNIDADE	R\$ 103,50	R\$ 12.937,50
236	Revelador de filmes radiológicos 500 ml. Líquido.	IODONTOSUL	25	UNIDADE	R\$ 16,00	R\$ 400,00

	Agente químico à base de hidroquinona					
237	Selante de fôssula e fissuras fotopolimerizável com liberação de flúor matizado c/ 1 seringa de 20g	MAQUIRA	100	UNIDADE	R\$ 33,67	R\$ 3.367,00
239	Sindesmótomo nº1	GOLGRAN	75	UNIDADE	R\$ 18,76	R\$ 1.407,00
241	Sugador Cirúrgico Descartável caixa com 20 unidades	ANGELUS	100	CAIXA	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
242	Sugador de saliva plástico pacotes contendo 40 unidades	SS PLUS	750	PACOTE	R\$ 8,53	R\$ 6.397,50
243	Detergente desincrustante concentrado para sugador 1 Litro- Sugclean	DFL	350	UNIDADE	R\$ 42,16	R\$ 14.756,00
244	Suporte para Coletor de Perfuro Cortante de 3,5 L	DESCARBOX	10	UNIDADE	R\$ 29,14	R\$ 291,40
248	Tesoura íris 12 cm reta fina	GOLGRAN	100	UNIDADE	R\$ 21,99	R\$ 2.199,00
249	Tira de lixa Poliéster para Acabamento- Embalagem com 50 Und	K-DENT	150	PACOTE	R\$ 2,00	R\$ 300,00
250	Tiras de lixa de aço para acabamento embalagem com 12 unidades	PREVEN	150	PACOTE	R\$ 7,31	R\$ 1.096,50
251	Vasilina sólida, embalagem com 1 pote 90 gr	LYSANDA	15	UNIDADE	R\$ 13,00	R\$ 195,00
252	Verniz com Flúor para aplicação tópica	BIODINAMICA	25	UNIDADE	R\$ 14,20	R\$ 355,00
254	Aparelho profi com ultrasson - sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz e jato de bicarbonato de sódio para remoção de tártaro 110 volts (compatível com marca Gnatus)	MICRODONT	5	UNIDADE	R\$ 770,00	R\$ 3.850,00
256	Cadeira Odontológica Portátil. Peso suportado: 250 Kg Alimentação da luz de LED: 12 Vdc Capacidade de resíduo: 1 L. Ângulo do Encosto: 110 a 175 Graus Altura de ajuste do assento: 39 – 64 cm Dimensões da cadeira aberta: 1600 x 710 x 1400 mm (C x L x A). Altura de ajuste do assento: 39 – 64 cm Dimensões da embalagem: 310 x 600 x	BIOTRON	1	UNIDADE	R\$ 5.993,61	R\$ 5.993,61

	1250 mm (C x L x A) Peso do produto embalado: 24 Kg que acompanhe mocho. Garantia: 1 ano. Compatível com a marca (Biotrom)					
263	Consultório Odontológico Portátil Completo - O equipo contém: Sugador; Seringa tríplice; 02 Saídas de alta rotação; Saída de baixa rotação; Reservatório de água; Pedal de acionamento. Dimensão: Medidas: 80 cm de altura; 30 cm de largura; 45 cm profundidade Peso: 24,5 kilos. Externamente revestido de fibra de vidro, com estrutura de suporte contrachos, rodas escamoteáveis, alças retratáveis galvanizadas. Compatível com a marca (odontocase)	BIOTRON	1	UNIDADE	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00
264	Destilador de água. Capacidade do reservatório de água comum: 4 litros. Capacidade do reservatório de água destilada: 3,8 litros. Duração do ciclo completo: 6 a 8 horas (para destilar 3,8 litros de água). Peso: 4 kg. Dimensões: Largura: 27 cm. Altura: 33 cm. Profundidade: 27,6 cm.	BIOTRON	4	UNIDADE	R\$ 953,09	R\$ 3.812,36
265	Lâmpada Led para Refletor odontológico Led	OSRAM	10	UNIDADE	R\$ 65,00	R\$ 650,00
266	Micromotor de bancada S2. Indicado para trabalhos com resina, cerâmica, metais e demais acabamentos em prótese. Rotação: 50.000 RPM. Torque máximo: 4, 8Ncm. Display digital de velocidade. Controle a velocidade no pedal ou comando. Controle de rotação: direita e esquerda. Caneta por Indução. Garantia: 12 meses.	TALMAX	1	UNIDADE	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
267	Mocho Giratório - Estofado c/ roda e encosto. Cadeira ou banco giratório em aço	BEST PRO	4	UNIDADE	R\$ 485,47	R\$ 1.941,88

	carbono com encosto regulagem de altura a gás					
268	Peça Reta. Embalagem com 01 Unidade	CALU	1	UNIDADE	R\$ 175,00	R\$ 175,00
TOTAL GERAL					R\$ 302.633,78	
Trezentos e dois mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO (ENTREGA, RECEBIMENTO OU MEDIÇÃO)

2.1. O prazo de entrega do objeto licitado será conforme indicado no Termo de Referência, após a apresentação da requisição emitida pelo setor de compras do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná e em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratada estará passível de sanções administrativas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, obedecendo todos os requisitos das Ordens de Serviço/Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras do Fundo Municipal de Saúde de Oriximiná que indicará o ITEM, quantitativo, local de entrega e demais dados necessários.

2.3. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer dos(s) bens/materiais que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Termo de Referência, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

2.4. Demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 17 de julho de 2025 até 17 de janeiro de 2026, contados a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes desde que em conformidade com o art. 105 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 15, inciso IX do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual exceto nas condições autorizadas no termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 302.633,78 (Trezentos e dois mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ**, no exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35



Dotação Orçamentária:

2.062 – MASPS – Atenção Básica

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de consumo

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Sub elemento de Despesa:

3.3.90.30.10 – Material Odontológico

4.4.90.52.08 – Apar. Equi. Uten. Med. Odont. Lab. Hospitalar

Fonte de recursos: Recursos Próprio, Estadual e Federal

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **30 (trinta) dias** após a entrega/execução, mediante apresentação de documento fiscal/fatura correspondente ao fornecimento/serviço efetuado, cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais e/ou de execução do serviço.

7.2. Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

7.2.1. Banco do Brasil, Agência: nº. 0130-9 Conta Corrente: nº 42372-6.

7.2.2. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Contratante para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

7.3. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

7.3.1. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

7.4. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

7.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.7. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

8.1. Do reajuste:

8.1.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.1.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.1.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.1.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.1.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

8.2. Do reequilíbrio:

8.2.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do produto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

8.2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos.

8.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.2.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo de manifestar interesse, assim bem como, apresentar o cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

8.2.5. Para a justa concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATADA deve apresentar Notas Fiscais que demonstrem o desequilíbrio do contrato, sendo, no mínimo, uma NF com Data Emissão próxima a data da última proposta da contratada e uma NF com Data Emissão atualizada, indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, com descrição completa e número do item, indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2.6. Somente serão consideradas as solicitações de revisão dos preços, aquelas que tenham concluído o prazo mínimo da proposta, mantenham a margem de lucro estabelecida na assinatura do contrato, não ultrapassem a média dos preços encontrados no mercado em geral, que o contrato esteja vigente e ainda possua saldo.

8.2.7. Sem a apresentação das informações indicadas nos itens “8.2.5” e “8.2.6”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

8.2.8. O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

8.2.9. O MUNICÍPIO e o CONTRATADO poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, por repactuação precedida de demonstração do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação dos preços e tendo sempre como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

8.2.10. A simples apresentação de notas fiscais de aquisição, por si só, não justificará a concessão de reequilíbrio contratual.

8.2.11. Se for o caso, incube a Administração, como fiscal do contrato e por se tratar de tarefa Administrativa, verificar a correção da planilha de custos reequilibrada apresentada pela requerente, em confronto com a Planilha apresentada na proposta, por meio de servidor com conhecimento técnico ou setor competente, se ocorreu a efetiva repercussão dos eventos discriminados no pedido pela forma da Lei, assim, contemplando corretamente os custos que realmente tiveram os fatos comprovados e a partir de que data ocorreu.

8.2.12. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/21. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais, autenticados em cartório, ou autenticados por servidor) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio.

8.2.13. Os valores constantes do contrato serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do objeto, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo;

9.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato ou instrumento equivalente, com base nas disposições da Lei nº. 14.133/2021;

9.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução;

9.4. Processar e liquidar a fatura correspondente, através de Ordem Bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado ao PRESTADOR DE SERVIÇO;

9.5. Comunicar imediatamente a Contratada qualquer incorreção que venha acontecer que esteja incompatível com objeto licitado;

9.6. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela Contratada e pertinente ao objeto;

9.7. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação;

9.8. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para sua correção;

9.9. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências da relação contratual;

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.11. Demais obrigações encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35



10.1. A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido deste Projeto Básico/Termo de Referência;

10.2. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

10.3. A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto deste Processo Licitatório;

10.4. A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos, de qualquer natureza, causada a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que porventura possam surgir, ainda que tais reclamações sejam resultantes de atos dos seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, empregadas ou ajustadas na execução do objeto;

10.5. Fica expressamente estipulado que não se estabelece por força do fornecimento do objeto qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA;

10.6. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas decorrentes do objeto, tais como salários, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale-transporte, vale-refeição e outros benefícios exigidos. A inadimplência da CONTRATADA para com estes encargos, não transfere a CONTRATANTE à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

10.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.4. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da CONTRATANTE, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

10.9. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

10.10. Manter, durante o fornecimento do objeto, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11. Utilizar materiais solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;

10.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.13. Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do objeto no prazo estabelecido, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela CONTRATANTE;

10.14. Cumprir os horários de entrega do objeto deste contrato estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.15. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação;

10.16. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;

10.17. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.18. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.19. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.25. Demais obrigações encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Impedimento de licitar e contratar;
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;
- IV - Multa.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

11.4.2. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

11.4.3. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos

11.11. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Aplicam-se também para extinção contratual os artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CASOS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/PA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ/PA
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

21

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Oriximiná/PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

Oriximiná-PA, 17 de julho de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 14.153.138/0001-35
RAYANE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

PORTELA & LIMA LTDA
CNPJ Nº 07.506.786/0001-62
CONTRATADA